

L E I Nº 2.892, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal conceder desconto referente a construção de melhoria nas Ruas Constante Richetti e Afonso tochetto.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos nos valores de contribuição de melhoria nas Ruas Constante Richetti e Afonso Tochetto, referente ao Edital nº 023/00 datado de 08 de junho de 2000.

<Artigo_2>

Art 2º - Os descontos serão nos percentuais e condições conforme segue:

I - 15% (quinze por cento) para pagamento integral, em parcela única efetuado até o dia 17 de julho de 2000;

II - 10% (dez por cento) para pagamento em até seis parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 17 de julho de 2000;

III - 5% (cinco por cento) para pagamento em até doze parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 17 de julho de 2000;

IV - sem desconto para o pagamento de treze até trinta e seis parcelas mensais e consecutivas.

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
26 de junho de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO